



## TERMO DE REFERÊNCIA

### • CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, da cidade do Condado-PE.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, da cidade do Condado-PE.	UND	120	R\$ 494,45	R\$ 59.334,00

### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nas diretrizes da **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)** e do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, que estabelecem a oferta de benefícios eventuais como forma de garantir a proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade. O fornecimento de kits de enxoval para recém-nascidos (kits natalidade) atende diretamente ao princípio da proteção à maternidade e à infância, assegurando condições mínimas para o cuidado inicial do bebê e promovendo o bem-estar das gestantes atendidas pelo **Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)**.

A necessidade da contratação justifica-se pela realidade socioeconômica das famílias assistidas, muitas das quais não possuem recursos financeiros suficientes para adquirir os itens básicos para o recém-nascido. A falta desses produtos pode comprometer a saúde e o conforto do bebê nos primeiros dias de vida, além de gerar maior insegurança para a mãe. Assim, a distribuição dos kits natalidade representa um importante suporte no fortalecimento dos vínculos familiares e na redução dos impactos da pobreza.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada garante a qualidade e a padronização dos itens fornecidos, bem como a regularidade na entrega dos kits conforme a demanda. O fornecimento parcelado permite uma gestão eficiente dos recursos públicos, evitando desperdícios e assegurando que os kits cheguem às gestantes no momento adequado. Dessa forma, a iniciativa reforça o compromisso do Município com a proteção social básica, promovendo dignidade e inclusão para as famílias beneficiadas.



- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Cada **kit natalidade** deverá conter, no mínimo, os seguintes itens essenciais:

- **Roupas para recém-nascido**, como macacões, body de manga curta e longa, calças e meias, fabricados com tecidos apropriados para a pele sensível do bebê.
- **Fraldas descartáveis**, tamanho RN ou P, garantindo proteção e higiene nos primeiros dias de vida.
- **Manta ou cobertor**, confeccionado com material macio e seguro para manter o bebê aquecido.
- **Toalha de banho com capuz**, de tecido absorvente e confortável.
- **Produtos de higiene infantil**, como sabonete neutro, shampoo hipoalergênico e lenços umedecidos, adequados para uso desde o nascimento.
- **Bolsa maternidade**, para facilitar o transporte dos itens essenciais do bebê.

Todos os produtos deverão ser **novos, livres de substâncias tóxicas, hipoalergênicos e seguros para o recém-nascido**, atendendo às normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** e demais órgãos reguladores.

O fornecimento será realizado de **forma parcelada**, conforme a demanda do CRAS, garantindo que as gestantes recebam os kits no momento oportuno, evitando desperdícios e otimizando a gestão dos recursos públicos. Além disso, serão adotados critérios de sustentabilidade sempre que possível, priorizando produtos ecologicamente responsáveis.

Essa solução promove um impacto social significativo, reduzindo desigualdades e assegurando um início de vida mais digno para os recém-nascidos de famílias em situação de vulnerabilidade.

- **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

- **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

O prazo de entrega dos bens é de 1 (um) dia corrido, contado da emissão da ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

- **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização



de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

- **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

O **recebimento** dos kits de enxoval para recém-nascidos será realizado de acordo com os seguintes critérios e etapas, a fim de garantir que os produtos atendam às especificações estabelecidas e sejam entregues com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e de forma organizada:

#### **Verificação Quantitativa e Qualitativa**

- a. **Quantitativa:** A equipe responsável pelo recebimento verificará se a quantidade de kits entregues corresponde ao estipulado no contrato e se estão em conformidade com o cronograma de entrega.
- b. **Qualitativa:** A qualidade dos itens será checada quanto à integridade, embalagens e se os produtos estão dentro das especificações exigidas no contrato (por exemplo, se as roupas são de tamanho adequado para recém-nascidos, se as fraldas são apropriadas, entre outros).

#### **Inspeção dos Produtos**



- a) Todos os produtos serão inspecionados quanto à **segurança, higiene e conformidade com as normas legais**. Produtos com defeitos ou que não atendam às especificações serão rejeitados e deverão ser substituídos pela empresa fornecedora sem custos adicionais.
- b) As etiquetas dos produtos serão verificadas para assegurar que os itens sejam novos, sem uso anterior, e atendam às normas da ANVISA ou outros órgãos reguladores relevantes.

### **Conferência de Documentação**

A empresa fornecedora deverá apresentar a documentação fiscal e de qualidade dos produtos, como notas fiscais, certificados de conformidade e laudos de segurança dos materiais. Essa documentação será conferida pelo setor responsável para garantir que os itens atendem às exigências legais e contratuais.

### **Armazenamento e Condições de Recebimento**

Os kits serão recebidos em condições adequadas de armazenamento, com cuidados para evitar danos aos produtos. O local de recebimento deverá ser limpo, seco e livre de fatores que possam comprometer a qualidade dos itens.

### **Registro de Recebimento**

Após a conferência e aceitação dos kits, será gerado um **termo de recebimento**, que incluirá o número de kits entregues, os itens específicos de cada kit, eventuais observações sobre a entrega e a assinatura das partes envolvidas (representante da empresa fornecedora e representante do CRAS).

#### **1. Distribuição**

Após o recebimento, os kits serão organizados para distribuição às gestantes cadastradas no CRAS, conforme o planejamento e cronograma estabelecido.

### **Liquidação**

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) os dados do contrato e do órgão contratante;
- b) o período respectivo de execução do contrato;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

### **Prazo de pagamento**

O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referente à prestação dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



### Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### • **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de Inexigibilidade, com esteio no art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

#### Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será realizado parceladamente.

#### Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

#### **Qualificação Técnica**

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, da cidade do Condado-PE.	UND	120	R\$ 494,45	R\$ 59.334,00

#### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

#### **4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **03 FUNDOS**



**03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**03 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**08 ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**08 122 0802 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAIS**  
**08 122 0802 2080 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMAS.**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Condado, 18 de fevereiro de 2025.

---

**BERNALDINA RODRIGUES GRACIANO MELO**

CPF nº 068.278.116-97

---

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**SIRLEIDE SOUSA DA SILVA**



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E  
FINANCEIRA**

**SIRLEIDE SOUSA DA SILVA**, na qualidade de ordenador de despesas da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa identificada no TFD nº 005/2025, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

Condado, 18 de fevereiro de 2025.

---

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**SIRLEIDE SOUSA DA SILVA**